



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

**PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA
DA EMPRESA GOL LINHAS AÉREAS
INTELIGENTES S.A.**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2020

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA
DA EMPRESA GOL LINHAS AÉREAS
INTELIGENTES S.A.

MÓDULO CONTABILIDADE APLICADA

ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS –
PROF. LUIZ FERNANDO PANCINE

CONTABILIDADE AVANÇADA – PROF. LUIZ FERNANDO
PANCINE

ESTUDANTES:

DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, RA 18000926
MARIA EDUARDA SALLA DE LIMA, RA 18000702
MATHEUS HENRIQUE TONIETI LUIZ, RA 18000067
MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE
OLIVEIRA, RA 18001459
ROSIMAR SANTOS JUNQUEIRA, RA 18001039

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS	4
3. PROJETO INTEGRADO	6
3.1 ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS	6
3.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO	10
3.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO	15
3.2 CONTABILIDADE AVANÇADA	22
3.2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS	31
3.2.2 JOINT VENTURES	36
4. CONCLUSÃO	39
REFERÊNCIAS	40

1. INTRODUÇÃO

Na perspectiva dos processos de reorganização societária, com base nas unidades de estudos ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS e CONTABILIDADE AVANÇADA, serão desenvolvidos e abordados os principais aspectos teórico-práticos de cada unidade de ensino, na perspectiva das condições e características da empresa GOL Linhas Aéreas S.A.

Para tanto, o título do Projeto Integrado é “PROCESSOS DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.”, cujos objetivos são: abordar a estruturação empresarial da empresa, com o entendimento da natureza jurídica e contábil; realizar detalhadamente a análise sobre os processos de reorganização societária da citada empresa na atualidade e, em especial, as características e os impactos dos conceitos de contabilidade avançada e a importância das normas e pronunciamento contábeis.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. – CNPJ 06.164.253/0001-87, que intitulamos de GOL, é empresa do ramo de aviação, detentora das marcas VoeBiz, Smiles, GOLLOG e GOL Aerotech, com operações no Brasil desde 2001, está entre as companhias aéreas que mais crescem no mundo, realizando, em situações normais, mais de 700 voos por dia.

A GOL linhas aéreas inteligente S.A é empresa de capital aberto, listada na Bolsa de Valores de São, conforme informações obtidas no site da BOVESPA:

Dados da Companhia	
Nome de Pregão:	GOL
Códigos de Negociação:	Mais Códigos GOLL4
CNPJ:	06.164.253/0001-87
Atividade Principal:	Gestão de Participação Societária
Classificação Setorial:	Bens Industriais / Transporte / Transporte Aéreo
Site:	www.voegol.com.br/ri

No site institucional da GOL, a empresa apresenta-se na vanguarda de um modelo de negócios inovador, que revolucionou o mercado de aviação no Brasil e que democratizou o acesso ao transporte aéreo. Complementando que “Também fomos pioneiros ao lançar o primeiro serviço de check-in feito inteiramente pelo celular, o serviço de geolocalização mobile para clientes e um site com recursos de acessibilidade para atender pessoas com deficiência visual e motora”.

No relatório “Atualização Mensal ao Investidor: capacidade, consumo de caixa e liquidez”¹ divulgado no site da BOVESPA em 09 de junho de 2020, pela GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A., além de aspectos relacionados ao momento da pandemia do coronavírus e impactos econômicos-financeiros na empresa, destacam-se características

¹ Relatório disponível em <http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=19569&idioma=pt-br> Acesso em 09 de jun 2020.

importantes da GOL, tais como “(...) pioneira no modelo de baixo custo na América do Sul, desde sua fundação a GOL apresenta os menores custos operacionais, na métrica CASK, comparativamente a qualquer outra empresa aérea brasileira”.

Ao destacar o modelo de negócio adotado, na fala do Diretor Presidente Paulo Kakinoff: “Esse comprovado modelo de negócios propicia que a Companhia não apenas atravesse períodos de prolongada contração, como também cresça sua participação de mercado nesse processo”.

Neste contexto, exemplifica-se a solidez e estruturação empresarial coesa da empresa de capital aberto objeto do presente projeto integrado, que, mesmo diante de uma crise econômico-sanitária de proporções mundiais, mantém-se na vanguarda do setor.

3. PROJETO INTEGRADO

Nesta etapa do PI são apresentados os conteúdos específicos de cada unidade de estudo e como são aplicados no respectivo estudo de caso, utilizando para isso, uma empresa real: GOL.

3.1 ANÁLISE DAS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

Em termos históricos e para entendermos corretamente porque hoje seguimos padrões e normas contábeis internacionais, é importante seguir uma linha do tempo, analisando a evolução dos órgãos internacionais de contabilidade:

- a. **Entre 1929 e 1930:** Entre a Primeira e Segunda Guerra Mundial houve a quebra da Bolsa de Valores de Nova York, causando uma grande depressão econômica nos países Norte Americanos e no mundo todo, inclusive no Brasil. Foi criado o ICPA (Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados) com o objetivo de publicar as Demonstrações Contábeis pelas organizações para preparar tais empresas para as Auditorias. Esse órgão teve como composto a criação dos princípios contábeis, e a criação de outros órgãos e comitês.
- b . **Em 1933:** Criação do SEC (Comitê de Segurança e Câmbio) com o objetivo reconquistar a confiança dos investidores após a quebra da Bolsa de Valores de Nova York. Esse comitê é o principal regulador do mercado acionário Americano, define regras para os registros de valores imobiliários e supervisiona as atividades financeiras das Bolsas.
- c. **Em 1959:** Foi proposta a primeira harmonização contábil mundial, com o intuito de ter um grande manual, para um entendimento mundial das normas contábeis.
- d. **Em 1973:** Criado o IASC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) que reuniu vários países fortes e desenvolvidos economicamente como, Alemanha, Austrália, Canadá, Estados Unidos, França, Irlanda, Japão, México, Países Baixos e Reino Unido. No início o IASC era uma fundação independente sem fins lucrativos, recebendo contribuições financeiras de organismos internacionais e empresas de Auditorias, porém essas contribuições faziam esse comitê depender dessas

empresas. O objetivo do IASC era formular e criar normas que seriam aplicadas internacionalmente, algumas normas estão em vigor até os dias de hoje.

e. **A partir de 2001:** Em 2001 foi um ano em que ocorreram grandes fraudes contábeis, principalmente no país Norte Americano. Além da falência e desaparecimento da principal empresa de Auditoria da época em virtude das fraudes. O IASC foi substituído pelo IASB (Junta de Normas Internacionais de Contabilidade) órgão independente do setor privado com sede em Londres.

O IASB é um conselho representado por membros e mais de 100 países, com novos entendimentos e tendo como objetivo estudar os padrões contábeis, discutindo, publicando e promovendo as Normas Contábeis Internacionais, testando constantemente se as normas e padrões contábeis possuem alguma falha, ou se de alguma forma é possível fraudar os lançamentos e atos contábeis. O objetivo desse comitê é a melhoria constante da segurança e desenvolver no interesse público um conjunto de Normas Contábeis de alta qualidade, compreensão e transparência em nível global. Tendo como finalidade primária facilitar o entendimento e análise dos mercados de capitais ao redor do mundo e de outros usuários que tomam decisões econômicas.

Os pronunciamentos contábeis emitidos pelo IASB são conhecidos de IFRS (Normas Internacionais de Informações Financeiras) com a finalidade de desenvolver normas para serem utilizadas nos Demonstrativos Contábeis para transmitir informações úteis, claras, corretas, de qualidade e que pudesse ser interpretado mundialmente, um modelo de regras contábeis direcionadas ao mercado de capitais.

O mercado Americano por ser o mais forte ainda não adotou 100% as Normas mundiais do IASB por causa de alguns receios, tendo ainda seu próprio comitê o FASB sediada pelo SEC, mas já adotou muitas Normas que são utilizadas por vários países no mundo todo.

O IASB visa uniformizar os procedimentos e políticas contábeis existentes no mundo, com o intuito de melhorias a estrutura contábil (Demonstrações Financeiras) proporcionando uma estrutura única de interpretação pelos principais usuários das organizações, como, gestores, investidores, analistas, acionistas e instituições.

Órgãos de Normalização Contábil no Brasil

As IFRS não foram adotadas imediatamente no Brasil, com isso foi criado o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) para conseguir analisar e adaptar as IFRS à realidade nacional brasileira. Para que essas mudanças tenham força e sejam obrigatórias, se fez necessário ser normatizada por alguns órgãos nacionais, como:

CFC (Conselho Federal de Contabilidade)

Com a função de orientar, controlar, normatizar e regulamentar as práticas contábeis. Transformando as Normas Contábeis aqui no Brasil transparente e confiável não somente aqui como no mundo todo, seguindo os mesmos padrões mundiais.

IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil)

Entidade profissional que congrega contadores e auditores independentes, que debate, elabora, desenvolve e publica posições técnicas e éticas de ações contábeis no Brasil.

CVM (Comissão de Valores Mobiliários)

Sua função é corrigir, controlar e promover a expansão do mercado imobiliário Brasil, sendo fiscalizado pelo Ministério da Fazenda.

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Órgão responsável por fiscalizar e controlar o mercado de seguro, capitalização, resseguro e previdência privada aberta, assegurando a estabilidade e direitos do consumidor, sendo fiscalizado pelo Ministério da Econômica.

BACEN (Banco Central do Brasil)

Tem a função de criar, executar, acompanhar e fiscalizar as políticas monetárias, cambiais, de crédito, bem como as relações financeiras com o exterior controlando o fluxo de caixa estrangeiro, e emitir moeda – papel e moeda – metálica.

Secretaria da Receita Federal

Órgão do Ministério da Economia que controla, administra e arrecadar os tributos federais, inclusive os previdenciários, incidentes sobre o comércio exterior e contribuições sociais do país, prevenindo a sonegação fiscal, o contrabando, pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais, entre outros relacionados ao comércio internacional.

Adoção das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros

A adoção das Normas Internacionais afetou os setores e principalmente a Contabilidade Financeira, até mesmo os professores tiveram que se adequar ao novo método de ensino. Tanto o Brasil como outros países tiveram dificuldades em se adequar às Normas e até os dias de hoje nosso país ainda passa por mudanças. A lei 11638/2007 dá início a Regulamentação das Normas Internacionais no Brasil.

Os relatórios financeiros devem conter informações contábeis que são direcionadas aos investidores e os credores, devem ser fidedigna, relevante, completa e livre de erros. E Demonstrativos Contábeis de fácil entendimento aos credores e sócios, evidenciando dados que possam descrever a posição atual da empresa, patrimonial, financeira, aplicações, capacidade de investimentos, entre outras informações relevantes para tomada de decisões.

Os Demonstrativos Contábeis são compostos pelas contas de ATIVO, PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Onde ATIVO possui origem no passado trazendo benefícios no futuro, contendo os bens e direitos. O PASSIVO são as obrigações a pagar que teve origem no passado com benefícios no futuro. E o PATRIMÔNIO LÍQUIDO são os recursos dos sócios aplicados na empresa, composto do ativo menos o passivo.

Balanço Patrimonial Estrutura

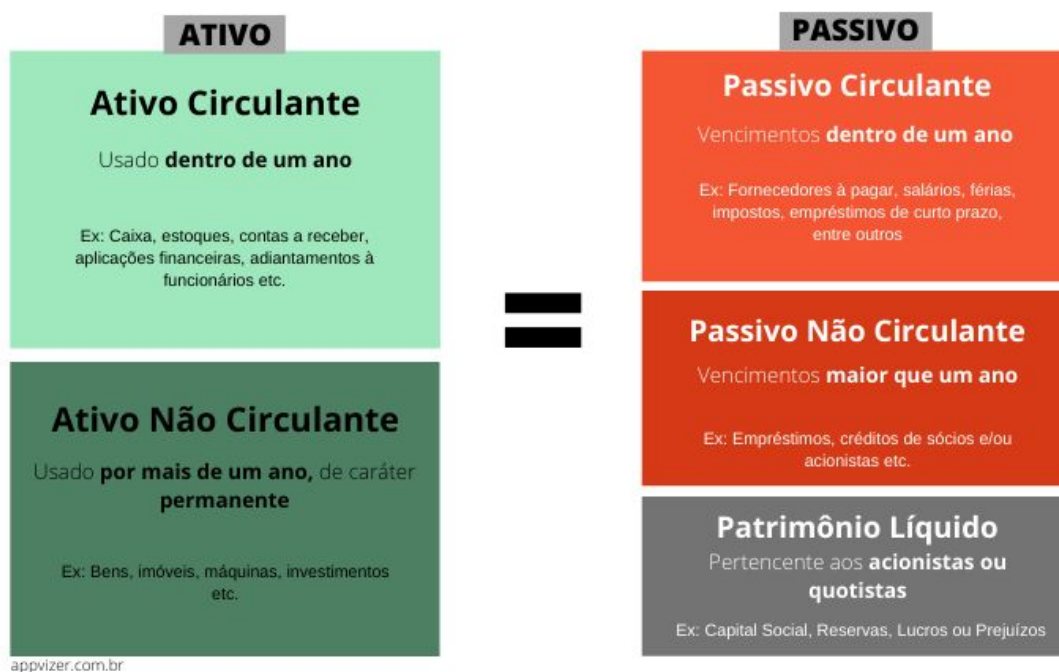


Figura 1 - Elementos das Demonstrações Contábeis (Revista APPVIZER, <https://www.appvizer.com.br/revista/financas-contabilidade/contabilidade/o-que-e-balanco>)

3.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

O ativo é o aspecto mais importante em um negócio, pois é ele quem vai determinar a estrutura e o potencial que uma empresa apresenta. O ativo representa o potencial de atender a uma demanda do mercado e aproveitar oportunidades, contemplando as aplicações de recursos que serão utilizados na busca do melhor desempenho empresarial.

Os ativos podem ser classificados em 4 grupos:

1. **Ativos monetários:** realizados em moedas, tais como caixa, duplicatas a receber, aplicações financeiras e outros.
2. **Ativos não monetários:** realizados em outros itens que não moedas, como parte dos estoques, despesas do exercício seguinte paga antecipadamente, adiantamento a fornecedores e outros.
3. **Ativos de realização:** finalidade é a geração de caixa. Eles se realizam integralmente quando cumprem essa finalidade. Por exemplo: quando a empresa recebe uma duplicata de um cliente, realiza esse direito (extingue-o) em contrapartida a uma entrada de numerário para o caixa.
4. **Ativos de uso:** apresentam benefícios econômicos, que se prolongam no tempo, ou seja, seu consumo não se dá num único momento, mas durante um número considerável de períodos contábeis. Classificados no Ativo Não Circulante (Investimento Permanentes, Imobilizado e Intangível), seus benefícios econômicos estão relacionados com o seu uso na produção de outros ativos.

É o caso, por exemplo, dos Investimentos Permanentes, cujo benefício econômico é o recebimento de dividendos das empresas nas quais a entidade possui ações ou cotas. Também é o caso do Imobilizado, cujos itens são utilizados para produção de bens e serviços. Resumindo, podemos afirmar que um determinado ativo (de realização) contribui com o caixa pela sua conversão imediata ou mediata em dinheiro; já o ativo de uso contribui de forma indireta, pois leva à geração de ativos que serão realizados em dinheiro.

São características do ativo compreende os bens e os direitos da entidade. Conforme a Lei n. 6.404/76 e suas alterações, as contas devem ser dispostas pelo grau de liquidez, ou seja, aquelas que podem ser transformadas em numerários mais rapidamente são as primeiras a aparecerem no Balanço Patrimonial. O Ativo se divide em Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE – LEI N. 6.404/76, ART. 179, inciso I

O Ativo Circulante compreende as contas que contém os recursos financeiros de liquidação imediata ou, em outras palavras, os recursos disponíveis na data de elaboração das demonstrações financeiras. Segundo a Lei n. 6.404/76 e suas alterações esse recursos compreendem:

► As disponibilidades, incluindo os valores das contas Caixa, Bancos e Aplicações financeiras (de curto prazo).

► Os direitos realizáveis são os valores a receber de curto prazo, ou seja, os vencíveis até o final do exercício subsequente do encerramento do BP. Por exemplo: receita de vendas a prazo.

► Os estoques destinados à venda ou produção (estoques de produtos acabados, em elaboração, matérias-primas e insumos, estoques de material de consumo, entre outros).

► Os direitos realizáveis, podemos citar as seguintes contas como exemplos: Duplicatas a receber, Clientes, Estoques, Adiantamento a funcionários, PCLD (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa), etc.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – LEI N. 6.404/76, ART. 179, inciso II

São classificados neste grupo os bens e direitos que se realizarão ou se converterão em dinheiro após o término do exercício social seguinte ao do balanço que estiver sendo levantado. O Ativo não circulante está dividido em 4 grupos:

► Realizável a longo prazo: Lei n. 6404/76, art.179, inciso II – os direitos realizáveis após o curso do exercício seguinte. Os direitos derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedade coligadas ou controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto social da companhia. Nesse caso, o fator preponderante para a classificação dessa transação no realizável a longo prazo não é o prazo de realização, mas a condição do devedor.

► Investimentos: Lei n. 6404/76, art. 179, inciso III – participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificados no Ativo Circulante, e que não se destinam à manutenção da atividade da companhia ou da empresa.

► Imobilizado: Lei n. 6404/76, art. 179, inciso IV – direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção da atividade da empresa ou exercidos com finalidade, inclusive os de propriedades industrial ou comercial.

► Intangível: Lei n. 6404/76, art. 179, inciso IV, com redação da Lei n.11.638/2007, determina como intangíveis os bens incorpóreos (que não tem corpo físico), como é o caso de marcas e patentes, e dispõe sobre eles com a finalidade de manutenção da atividade da companhia ou quando exercidos com essa finalidade.

RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

“Reconhecimento é o processo que consiste na incorporação ao Balanço Patrimonial ou à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de um item que se enquadre na definição de elemento (ativo e passivo) e que satisfaça os critérios de reconhecimento (COSTA FILHO; PROENÇA, 2013, p. 27)”.

Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando houver a probabilidade de benefícios econômicos futuros advindos dele fluírem da ou para a empresa, e seu custo e valor ser mensurado com confiabilidade.

Portanto, se for improvável que os gastos relativos a um Ativo não gerem benefícios econômicos para a organização após período contábil, ele não será reconhecido no Balanço Patrimonial, ou seja, a transação será reconhecida como despesa na DRE.

“Mensuração é o processo que consiste em determinar os montantes monetários pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no BP e na DRE. Esse processo envolve a seleção de uma base específica de mensuração (Resolução CFC nº 1.374/11)”.

Segundo a Resolução CFC nº 1.374/11, um número variado de bases de mensuração é empregado em diferentes graus e em variadas combinações nas demonstrações contábeis. Essas bases incluem o que segue:

► Custo histórico – Os ativos são registrados pelos montantes pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquiri-los na data da aquisição.

- ▶ Custo corrente – Os ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalente de caixa que teriam que ser pago se esses mesmos Ativos ou Ativos equivalentes fossem adquiridos na data do balanço.
- ▶ Valor realizável – (valor de realização ou de liquidação). Os Ativos são mantidos pelos montantes em caixa ou equivalente de caixa que poderiam ser obtidos pela sua venda em forma ordenada.
- ▶ Valor presente – Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado dos fluxos futuros de entradas líquidas de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS

O Art. 183 da Lei 6.404/76 – alterada pela Lei n. 11.638/2007 e pela Medida Provisória 449 de 3 de dezembro de 2008 (Brasil, 2008), determina as formas de avaliação do ativo:

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I - as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo: Redação dada pela Lei n. 11.638, de 2007.

a) pelo seu valor justo, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e - Redação dada pela Lei n. 11.941, de 2009.

b) pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando

este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito; Incluída pela lei n.11.638, de 2007.

II - os direitos que tiverem por objeto mercadorias e produtos do comércio da companhia, assim como matérias-primas, produtos em fabricação e bens em almoxarifado, pelo custo de aquisição ou produção, deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, quando este for inferior;

Os novos critérios estabelecidos (IAS 32, IAS 39, IFRS 7, a Lei n. 11.638/2007 e a Medida Provisória n. 449/2008) para a classificação e a avaliação das aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, serão avaliados quando destinados à negociação ou disponíveis para vendas pelo seu **valor justo**, quando mantidas até o vencimento, pelo **custo de aquisição** corrigido conforme disposições legais ou contratuais ou pelo valor ajustado ao valor provável de realização – dos dois, o menor.

Quanto ao critério de avaliação de ativo (para efeito de evidenciação conforme dispositivos na lei societária), eles deverão ser aplicados dentro do regime de competência e, de forma geral, seguem a orientação do quadro abaixo:

<ul style="list-style-type: none"> ● Aplicações em Instrumentos Financeiros ● Direitos e Títulos de Crédito 	<p><u>Valor Justo</u> → aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Demais aplicações/Direitos e Títulos de Créditos 	<p><u>Custo de aquisição ou valor de emissão</u> → ajustado ao valor de realização, quando este for inferior.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Direitos (mercadorias, produtos do comércio, matérias-primas, produtos em fabricação, bens em almoxarifado) 	<p><u>Custo de aquisição ou produção</u> → ajustado ao valor de mercado, quando este for inferior.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Investimentos em participação no capital social de controladas e coligadas. 	<p><u>Método de equivalência patrimonial</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Investimentos em participação no capital social de outras sociedades. 	<p><u>Custo de aquisição</u> → deduzido de provisão para perdas prováveis.</p>

• Demais investimentos	<u>Custo de aquisição</u> → deduzido de provisão para atender às perdas prováveis.
• Direitos classificados no imobilizado	<u>Custo de aquisição</u> → deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão.
• Direitos classificados no Intangível	<u>Custo incorrido na aquisição</u> → deduzido do saldo da respectiva conta de amortização.
• Elementos do ativo decorrentes de operações	Serão <u>ajustados a valor presente</u> → sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

3.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO

DEFINIÇÕES DE PASSIVO Art. 180 da Lei n. 6.404/76

O Passivo é uma obrigação presente na entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Portanto, em algum momento futuro, o passivo exigirá o consumo de ativos para sua liquidação.

O Passivo se classifica em Passivo Monetário e Passivo não Monetário.

O Passivo Monetário é aquela obrigação que será liquidada em moeda, ao passo que a liquidação do Passivo não Monetário não exigirá, necessariamente, a saída de recursos monetários da empresa – monetárias são as obrigações com fornecedores, bancos, empregados, etc., e não monetários são as dívidas com os sócios, os adiantamentos de clientes e outros.

Uma característica essencial para a existência de um passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente. Santos et al.(2007, p.121) asseveram que “passivo é o resultado econômico a ser sacrificado no futuro em função de dívida e/ou obrigações contraídas perante terceiros”.

As obrigações com terceiros referem-se a dívidas com credores externos que destinam recursos à empresa e que não fazem parte da sociedade (não são sócios). Também são conhecidos como **passíveis exigíveis**, pois são dívidas que apresentam um valor certo ou facilmente estimável quanto à liquidação e quanto à data prevista para pagamento. Já os recursos próprios são fontes internas representadas por aportes de capitais de sócios ou acionistas e por capitalização de lucros, constante do patrimônio líquido. São conceituados como passivos não exigíveis porque, embora se refiram a obrigações da entidade para com seus sócios, não é possível definir uma data certa de devolução desses capitais nem o valor que será devolvido quando uma possível retirada de um sócio da sociedade.

Alterações na lei 6.404/76 reclassificaram essas contas para o novo grupo do Passivo não circulante, extinguindo a nomenclatura anterior.

CARACTERÍSTICAS DO PASSIVO

O Passivo faz parte das contas patrimoniais e compreende as obrigações ou dívidas da empresa, entidade ou organização para com terceiros, por sua natureza e por sua

expressão monetária. Por exemplo, contas a pagar, fornecedores de matéria prima a prazo, impostos a pagar, financiamentos, empréstimos e outros.

Passivo é a parte negativa do patrimônio e identifica a origem dos recursos aplicados. São classificados segundo a ordem decrescente de exigibilidade. As contas podem ser debitadas ou creditadas, mas seu saldo sempre será credor, com exceção das contas redutoras do Passivo.

A Lei n. 6.404/76, art. 178, através dessa lei podemos verificar como deve apresentar as contas do passivo.

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I – passivo circulante; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – passivo não circulante; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

O art. 180 da Lei n. 6.404/76 aborda o passivo exigível e a classificação conforme o vencimento das obrigações:

Art. 180. As obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não circulante, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo não circulante, se tiverem vencimento em prazo maior, observado o disposto no parágrafo único do art. 179 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

PASSIVO CIRCULANTE:

São todas as contas representativas de obrigações ou exigibilidades da empresa para com terceiros que deverão ser honradas no decorrer do exercício social, seguinte ao do balanço patrimonial que estiver sendo levantado ou conforme o ciclo operacional da empresa se este for superior a um ano. O passivo circulante se compõe basicamente das seguintes contas: Empréstimos bancários, Salários a pagar, Encargos Sociais a recolher, Imposto a Pagar, Provisões para férias, Provisão para gratificação de empregados, Provisão para contingências, Adiantamento para clientes, Contas a pagar, Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro.

De acordo com a Resolução do CFC nº 1185, de 28 de agosto de 2009, item de nº 69, modificada pela Resolução CFC nº 1.376, de 8 de dezembro de 2011, que posteriormente foi alterada pela NBC TG (26) R1, a classificação do Passivo é a seguinte:

69. O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

(a) espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;

(b) está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;

(c) deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou

(d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço. (ver item 73). Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. (Redação dada ao item pela Resolução CFC nº 1.376, de 08.12.2011, DOU 16.12.2011).

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

São todas as contas representativas de obrigações ou exigibilidades de empresas para com terceiros que deverão ser honradas após o término do exercício social seguinte do balanço patrimonial que estiver sendo levantado ou após o ciclo operacional da empresa, se este for superior a um ano. O exigível á longo prazo é constituído basicamente de\: Financiamentos à longo prazo, Debêntures, Provisão para resgate de partes beneficiárias, Provisão para Imposto de Renda diferido.

RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando (COSTA FILHO: PROENÇA, 2013, p.29):

- ▶ For provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em uma liquidação de uma obrigação presente.
- ▶ O valor dessa liquidação possa ser mensurado com confiabilidade.

Na prática as obrigações contratuais que ainda não foram cumpridas de maneira proporcional (por exemplo, pedidos de compra de mercadorias, as quais ainda não foram recebidas) geralmente não são reconhecidas como Passivos nas Demonstrações Contábeis.

Porém, desde que sejam atendidos os critérios de reconhecimento, essas obrigações podem se enquadrar na definição de Passivos e se qualificar para reconhecimento. Assim, nesses casos, o reconhecimento do Passivo exige o reconhecimento do Ativo ou despesas correspondentes.

“Mensuração é o processo que consiste em determinar os montantes monetários pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e

apresentados no BP e na DRE. Esse processo envolve a seleção de uma base específica de mensuração (Resolução CFC nº 1.374/11)”.

Segundo a Resolução CFC nº 1.374/11, um número variado de bases de mensuração é empregado em diferentes graus e em variadas combinações nas demonstrações contábeis. Essas bases incluem o que segue:

- ▶ **Custo histórico** – Os Passivos são registrados pelos montantes dos recursos recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa que se espera serão necessários para liquidar o Passivo no curso normal das operações.
- ▶ **Custo corrente** – Os Passivos são reconhecidos pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que se espera seriam necessários para liquidar a obrigação na data do balanço.
- ▶ **Valor realizável (valor de realização ou de liquidação)** – Os Passivos são mantidos pelos seus montantes de liquidação, isto é, pelos montantes em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que se espera serão pagos para liquidar as correspondentes obrigações no curso normal das operações.
- ▶ **Valor presente** – Os Passivos são mantidos pelo valor presente, descontado dos fluxos de saídas líquidas de caixa que se espera serão necessários para liquidar o Passivo no curso normal das operações.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO

Com base na Lei nº 6.404/76, art. 184, define os critérios de avaliação do Passivo:

Art. 184. No balanço, os elementos do passivo serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - as obrigações, encargos e riscos, conhecidos ou calculáveis, inclusive Imposto sobre a Renda a pagar com base no resultado do exercício, serão computados pelo valor atualizado até a data do balanço;

II - as obrigações em moeda estrangeira, com cláusula de paridade cambial, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço;

III – as obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)(Vide Lei nº 12.973, de 2014).

Os critérios de avaliação dos Passivos (para efeito de evidenciação), conforme disposto na lei societária são aplicados dentro do regime de competência e, de forma geral, seguem sumariamente as orientações:

<ul style="list-style-type: none"> ● Obrigações, encargos e riscos (PC). 	<p><u>Valor Atualizado</u> até a data do Balanço ajustados a <u>valor presente</u>, se o valor for relevante.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Obrigações em moeda estrangeira. 	<p>Convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio em vigor na data do Balanço.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Obrigações, encargos e riscos (PNC). 	<p><u>Valor atualizado</u> até a data do balanço, ajustados a <u>valor presente</u>.</p>

3.2 CONTABILIDADE AVANÇADA

Para uma empresa deixar de realizar suas atividades operacionais e decretar o seu fim, algumas etapas são necessárias.

Esse processo envolve a dissolução e liquidação da empresa, e a baixa da empresa precisa ser solicitada por meio dos órgãos responsáveis.

- Fragmentação das sociedades.

A eliminação de uma empresa pode ocorrer com o término das suas atividades. Segue alguns fatores que podem levar ao encerramento da empresa:

1. Alteração para outro modelo de empresa;
2. Incorporação por outra empresa;
3. Cisão da empresa de forma integral ou parcial;
4. Fusão da empresa com outras empresas;
5. Término da liquidação.

Esse processo é realizado a partir da reversão do patrimônio líquido aos socios. Ele também pode ser feito pela transferência do patrimônio, de forma integral, para outra empresa. Outra opção é realizar a dissolução.

A dissolução representa o fim da busca da sociedade pelo seu principal objetivo: a lucratividade. Esse processo resulta no início da liquidação da sociedade.

Após a dissolução, a empresa continuará com seu objeto social. Pode ocorrer pelos métodos de “em pleno direito” e mediante “decisão judicial”.

- Liquidação da sociedade

A liquidação de uma empresa é equivalente à venda de seus bens à vista. O objetivo dessa venda é arcar com todas as obrigações e receber todos os direitos. Antes da sociedade ser liquidada, ela precisa ser dissolvida.

- Composição das sociedades

Para que uma empresa consiga desenvolver suas atividades, ela já deve estar constituída e legalizada. A fim de que essa legalização ocorra, a empresa precisa realizar o registro de seus atos constitutivos no órgão responsável (Junta Comercial do Estado).

- Transformação

Transformação é o processo pelo qual é alterado o tipo jurídico da sociedade, sem que ela seja dissolvida ou liquidada. Para que essa transformação ocorra, é necessário o consentimento uniforme dos sócios ou acionistas.

- Fusão

Na fusão, é realizada a união de uma ou mais sociedades com o objetivo de criar uma nova, que podem ser juridicamente diferentes ou não. Nesse processo, os sócios entram com seus ativos e passivos. Nele também pode ocorrer mudança no capital e alterações quanto aos sócios, que podem entrar ou sair.

- Cisão

Contudo, na cisão, é realizada a divisão de uma empresa, algumas optando pela baixa de vendas resultante das mudanças de mercados e concorrência. A cisão pode ser feita na totalidade da empresa ou parcialmente.

- Conceituação dos investimentos

Os investimentos se referem ao valor em dinheiro que será recebido em período futuro. Ou seja, são estendidos como recursos aplicados no momento atual que representam expectativas de recolhimento do valor aplicado no futuro.

Os investimentos representam a aplicação de recursos disponíveis nas contas do ativo. Esses recursos são financeiros ou não. Os investimentos podem ser temporários ou refletir a participação societária, como empresa coligada ou controladora. Também podem ser de espécie individual ou coletiva.

- **Ágio e deságio**

Um fator considerado essencial ao adquirir um investimento é o método de contabilização para o ágio e deságio na aquisição de investimentos.

O ágio ou o deságio é a diferença existente entre o valor líquido contábil e o total negociado no processo.

Na aquisição, o ágio ou deságio de referem às divergências existentes entre o valor patrimonial de investimento e o valor apresentado pelo custo de aquisição. Essa diferença pode ser para mais, representando ágio, ou para menos identificando o deságio.

- **Avaliação dos investimentos mediante MEP – Método de Equivalência Patrimonial**

Através do Método de Equivalência Patrimonial (MEP), os investimentos permanentes são avaliados em decorrência da modificação do patrimônio líquido da empresas investidas, permanecendo assim, os valores das aplicações correspondentes ao percentual de participação que a empresa investidora tem nas empresas investidas.

As participações societárias representam a aplicação de recursos. Essa aplicação garante a uma empresa específica, denominada investidora, a aquisição de ações pertencentes à organização investida. As participações societárias podem ser classificadas em:

1. Coligadas;
2. Controladas;
3. Outras participações.

A legislação que regulamenta a classificação das participações societárias ocorre por da Lei 6.404/76 e da Instrução CMV 247/96. Elas atual em concordância com o CPC 18, que aborda o investimento em coligada e em controlada.

Os investimentos aplicados por meio de ações ou quotas podem ter outras finalidades e pode ser classificados como:

1. Participações voluntárias da natureza especulativa;
2. Participações voluntárias executadas para obtenção de aumento ou acréscimo das operações da organização investidora;
3. Participações compulsórias.

O (MEP) consiste na atualização de investimentos que foram aplicados em empresas controladas ou coligadas, ou ainda em sociedades que estejam no mesmo grupo ou que estejam sob domínio comum, com embasamento nas alterações ocorridas no patrimônio líquido dessas entidades.

O MEP tem como propósito atualizar os valores de investimentos realizados em controladas, coligadas ou demais sociedades que pertençam ao mesmo grupo ou que estejam sob algum domínio ou controle.

Entre as razões relacionadas à variação do patrimônio líquido da investida, que sofre aumento e redução.

Para obter o valor do aumento ou redução que será registrado na conta em que o investimento é contabilizado, submetido à avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial, considerando as seguintes etapas:

1. Método de cálculo para atualização;
2. Método para cálculo de atualização;
3. Processo de contabilização da receita (aumento) ou despesa (redução);
4. Lançamento(contabilização) dos dividendos recebidos.

Após apurar o valor referente à variação, você pode identificar o valor da correção.

- Alteração dos métodos de avaliação dos investimentos

Se os investimentos de uma Pessoa Jurídica passem da avaliação do MEP de um exercício específico, o aumento ou redução dos investimentos teria como contrapartida:

- O crédito ou débito em uma conta específica de ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido, em relação à divergência efetiva entre o valor de custo e o valor de investimento avaliado pelo MEP.

- O crédito ou o débito em conta específica de resultado, no que diz respeito à divergência existente entre a avaliação do investimento pelo MEP no exercício vigente e anterior.

- A divergências entre entidades coligadas e controladas

As sociedades denominadas controladoras consistem nas entidades que são investidoras. Ou seja, são aquelas que possuem mais de 50% do capital votante vida empresa investida ou chamada de controlada.

O controle pode ocorrer de modo direto Ou não. A controladora e titular do direitos dos sócios que garantem sua permanência. Também é titular do domínio para escolher a maioria dos administradores. Há vários tipos de controle como controle direto, indireto, conjunto, compartilhado e integral.

- Juros sobre o capital próprio

Juros de Capital Próprio (JCP) representa o pagamento realizado pela empresa a sócios, acionistas e proprietários, como retorno de investimentos aplicados na composição do capital próprio da organização.

A legislação tributária que regulamenta o (JCP) é apresentada por meio de instruções normativas, decretos, leis, atos declaratórios, deliberações da CMV, entre outros.

A base de cálculo para os juros sobre o capital próprio é o Patrimônio líquido da organização, que sofreu alterações com a Lei 11.638/2007.

A base dos juros sobre o capital próprio deve considerar o montante do patrimônio líquido anterior à apuração do resultado do exercício. O artigo 178 da Lei 6.404/76, mediante a Medida Provisória 449/2008, que foi alterada para a Lei 11.941/2009, determina o patrimônio líquido tenha sua apuração realizada por meio do seguinte:

- (+) Capital subscrito
- (-) Capital a realizar
- (+) Reservas de capital
- (+) Reservas de lucros
- (+) Ou (-) ajustes de avaliação Patrimonial
- (-) Ações em tesouraria
- (-) Prejuízos acumulados
- (=) Total do PL
- (+) Capital subscrito

O ônus financeiro sobre as contas do patrimônio líquido da empresa é separado dentro do passivo e destinado ao passivo não circulante, denominado de remuneração do capital próprio.

Os juros sobre capital próprio são considerados facultativos. Eles correspondem a uma remuneração extra aos titulares, sócios e acionistas, que também recebem das organizações o valor correspondente à participação nos lucros. A legislação determina que os dividendos obrigatórios podem ser substituídos pelos juros.

A contabilização dos juros de capital próprio nas companhias abertas deve registrar suas movimentações Contábeis na conta de lucros acumulados. Ou seja, sem influenciar o resultado do exercício. A Deliberação 207 da CMV também define um tratamento diferenciado referente aos juros auferidos.

O Lucro Real representa o resultado correspondente ao lucro ou prejuízo em relação a um período determinado. Ele pode ser apurado trimestralmente ou anualmente, conforme opção do contribuinte.

O contribuinte pode realizar o pagamento em três quotas mensais com adição de juros pela taxa Selic, até o mês antecedente ao pagamento e de 1% ao mês.

O Lucro Presumido representa uma possibilidade de tributação para algumas organizações, com a finalidade de simplificar as atividades administrativas das empresas. Ou seja, o objetivo é facilitar o cálculo do devido tributo. A escolha pelo lucro presumido só é permitida por empresas industriais, comerciais, ou de prestações de serviços que tenha recebido receita bruta inferior à quantia de R\$48.000.000,00 referente ao exercício social anterior.

A alíquota para cálculo do imposto de renda para optantes pelo lucro Presumido é 15% sobre a base de cálculo.

- Correção Monetária

O efeito das variações pode ser identificado através da apuração do resultado do exercício, demonstrado mediante depreciações e amortizações dos ativos ou na baixa de ativos adquiridos há algum tempo, no caso, os estoques da empresa.

A atualização monetária tem como principal objetivo o reconhecimento da perda do poder aquisitivo da moeda nacional. Essa perda é uma consequência da inflação relativa aos itens patrimoniais de uma organização.

- Tipos e características das atualizações monetárias

Varição Monetária: é um método de apropriar a atualização para alguns valores de ativos e passivos.

Correção Monetária das demonstrações Contábeis: é um método de apropriar a atualização de alguns valores apresentados por ativos, que representam os bens e direitos.

- Especificações do IR

Fica estabelecida mediante a regulamentação do Imposto de Renda na Fonte a obrigatoriedade em relação ao recolhimento do Imposto que devem obedecer aos prazos determinados e os casos em que ocorre a dispensa de recolhimento e da Declaração de Ajuste Anual.

A retenção do IR é de competência da fonte pagadora, mas é preciso verificar quando houver serviços prestados para empresa matriz e filial.

O objetivo disso é que o imposto tenha o tratamento legal pela matriz, que deve realizar o recolhimento do imposto obedecendo ao prazo legal.

O artigo 105 da IN RFB nº 1.500/2014, diz a respeito aos prazos e condições de pagamento ou retenção do imposto.

Juros de capital próprio são os juros pagos ou creditados de modo individual aos sócios, acionistas ou titulares residentes ou domiciliados no Brasil a título de remuneração de capital próprio .

O prazo de recolhimento acontecerá até o terceiro dia útil seguinte ao decêndio relativo aos fatos geradores ocorridos.

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRFF)

A regulamentação do imposto de renda é disciplinada pelo Decreto 3.000/99, pela Lei 9.430/96 e pela Lei Complementar 123/2006. O imposto é calculado por meio de uma alíquota aplicada sobre uma base.

O imposto sobre a renda é um tributo federal de competência da União. A fiscalização dos tributos ocorre por meio do órgão responsável, a Secretaria da Receita Federal.

Uma particularidade é o fato de que o recolhimento do imposto é obrigação da própria fonte pagadora. Ela deve calculá-lo ou recolhê-lo.

O fato gerador de recolhimento do Imposto de Renda na Fonte, incidente sobre os rendimentos pagos pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídica, está submetido à retenção.

- Reorganização societária

No processo de reorganização societária, há alguns conceitos. São eles:

- Relação de substituição, Métodos de avaliação, Data-base da reorganização societária, Alterações patrimoniais posteriores, Valor do reembolso referente às ações dos acionistas contraditórios.
- Diferença entre incorporação, fusão ou cisão.
 - Incorporação: o processo de incorporação pode ser compreendido por meio da Lei nº 6.404/76, artigo 227. Essa lei afirma que, na incorporação, ocorre a absorção de uma ou mais sociedades por outra, que assume todos os seus direitos e obrigações, obedecendo aos artigos 223 a 226 da mesma lei. Nesse processo, as empresas incorporadas deixam de existir, e a entidade incorporadora passa a ser responsável pelas suas personalidades jurídicas.
 - Fusão: por meio dessa transação, ocorre a união de duas ou mais empresas com o objetivo de formar novas organizações. Estas vão assumir todas as responsabilidades com relação aos direitos e obrigações, de acordo com o artigo 228 da Lei 6.404/76. Pela fusão, o patrimônio da nova empresa será definido com base na avaliação decorrida, considerando as empresas envolvidas.
 - Cisão: esse procedimento obedece ao artigo 229 da Lei 6.404/76. Nele, ocorre uma transação pela qual a empresa transporta parcelas do patrimônio líquido para uma ou mais empresas que foram constituídas para esse fim ou que já existam. Dessa forma, a empresa cindida é exterminaram. Isso pode ocorrer pela cisão total de todo patrimônio ou pela divisão de seu capital, por meio de cisão parcial.

- Joint ventures

Nas notas explicativas da sua Instrução 247/96, a CMV determina que a expressão joint venture significa a situação em que duas ou mais empresas investem em uma atividade econômica sujeita a um controle em conjunto. Essa situação ocorre por meio de um acordo contratual e de parcelas fragmentadas de participações.

- Métodos de elaboração das joint ventures

Alguns aspectos são essenciais na elaboração das joint ventures. Devem ser considerado, primeiramente, a assinatura do contrato, em que estarão determinadas as condições para a elaboração da joint venture:

- Separação do poder entre as empresas controladoras;
- Colaboração dos participantes;
- Regras internas;
- Oportunidade de participação de outros investidores, além de controladores.

3.2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

Uma das formas mais relevantes de mudança organizacional é a combinação de negócios. O processo de globalização incentivou o desenvolvimento dessas operações no cenário brasileiro e mundial, que se supõe sejam geradas pela competição entre as empresas. Os competidores são forçados a buscar melhorias em seus negócios para obter o retorno dos investimentos aplicados e se manterem no mercado.

Uma operação envolvendo uma combinação de negócios seja aquisição, fusão, cisão ou incorporação exige conhecimentos específicos, pois existem aspectos legais, fiscais, contábeis, entre outros.

Quando uma organização adquire um ou mais negócios de forma que tenha controle sobre suas políticas operacionais e financeiras, ela está realizando uma combinação de negócios.

No âmbito internacional combinação de negócios é tratado pelo IASB, que é o Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade por meio da norma IFRS 3. Na reestruturação societária por meio de operações de combinações de negócios, as empresas podem optar, por três formas de combinação: incorporação, fusão e cisão.

Em termos legais, a norma que estabelece os procedimentos relacionados ao processo de incorporação, fusão e cisão é a Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações, Artigos 220 a 234. Outra norma importante relacionada à contabilização das reorganizações societárias que fornece conceitos e procedimentos importantes é o pronunciamento CPC 15 – Combinação de Negócios.

“O objetivo do CPC 15 –R1, em relação à Combinação de Negócio, é aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis.” - CPC 15 R1 (2012)

Algumas definições importantes baseadas na Lei 6.404/76 e no Apêndice A do CPC 15 estão apresentadas a seguir:

- Incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. [Art.22]
- Fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações [Art. 228]
- Cisão é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão. [Art.229]
- Negócio é um conjunto integrado de atividades e ativos capaz de ser conduzido e gerenciado para gerar retorno, na forma de dividendos, redução de custos ou outros

benefícios econômicos, diretamente a seus investidores ou outros proprietários, membros ou participantes.

- Companhia de Negócios é uma operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação.

Além dessas combinações podemos citar Transformações, Alienação de Controle e Aquisição de Controle, todas elas também com normas e artigos definidos na Lei n. 6.404/76, artigos 220, 254 A e 257 respectivamente.

Alienação de controle se refere à transferência realizada de forma direta ou indiretamente de ações inseridas ao controle, já a aquisição de controle é diferente da alienação de controle, na existência da alienação de controle existe antes um verdadeiro controlador que realiza a venda do controle até para um comprador, porém na aquisição de controle o adquirente poderá obter o controle através da compra dessas ações.

Em termos contábeis, os procedimentos contábeis a serem aplicados dependerão da reorganização societária, se for ou não caracterizada como uma combinação de negócios. Se a operação não for caracterizada como uma combinação de negócios, a contabilização se dará com base no valor contábil dos ativos líquidos (ativo menos passivo) das entidades envolvidas.

Caso a operação seja caracterizada como uma combinação de negócios, a contabilização se fará com base no método de aquisição.

“Conforme o CPC 15 (R1), o adquirente deve mensurar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos respectivos valores justos da data da aquisição” – CPC 15-R1 (2012).

Ao tratar dos critérios de avaliação em operações societárias, a Lei 6.404/76 destaca que a Comissão de Valores Imobiliários estabelecerá normas especiais de avaliação e contabilização aplicáveis à aquisição de controle, participações societárias ou negócios [Art.184-A]. Ou seja, a norma que deverá ser estabelecida deve tratar de contabilização de combinação de negócios, o CPC 15.

A aplicação do método de aquisição:

- Identificação do adquirente;
- Determinação da data de aquisição;
- Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos e das participações societárias de não controladores na adquirida;
- Reconhecimento e mensuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) ou do ganho proveniente de compra vantajosa.

Uma das entidades envolvidas na combinação deve ser identificada como o adquirente. Adquirente é a entidade que obtém o controle da adquirida. O adquirente deve identificar a data de aquisição, que é a data em que o controle da adquirida é obtido. A partir da data de aquisição, o adquirente deve reconhecer os ativos identificáveis adquiridos, os passivos assumidos e quaisquer participações de não controladores na adquirida, separadamente do ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill). O adquirente deve mensurar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos respectivos valores justos da data de aquisição.

A incorporação das ações da SMILES pela GOL é um exemplo recente de combinação de negócios entre grandes empresas, quando em dezembro de 2019 a empresa GOL Linhas Aéreas Inteligentes e a GLA linhas Aéreas S/A apresentaram uma proposta de incorporação da SMILES, cuja reunificação tinha por principais objetivos assegurar a competitividade a longo prazo, aprimoramento e maior eficiência da governança e tomada de decisões, integração total dos resultados financeiros e operacionais, reforço da estrutura de capital da companhia aérea, realização de sinergias, entre outras, conforme amplamente divulgado pela GOL:

“A incorporação da Smiles na Gol resultará na extinção da Smiles, nos termos da Lei das S.A., com a sucessão pela Gol em todo o patrimônio da Smiles e na migração da base acionária da Smiles para a Gol”, disse a companhia aérea.

As administrações da GOL e da GLA estimam que os custos de realização da Reorganização serão, para essas companhias, em conjunto, aproximadamente, R\$22.600.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Reorganização. A administração da SMILES estima que os custos de realização da Reorganização serão, para a SMILES, aproximadamente, R\$6.100.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Reorganização.

As administrações das companhias não vislumbram riscos relevantes para a implementação da Reorganização, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das companhias envolvidas e compatíveis com seus portes e operações.

Para a reorganização societária acontecer dependerá da aprovação da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e dos acionistas da companhia. No dia 13 de março de 2020 a empresa GOL informou que desistiu da proposta de reorganização societária com a Smiles, destacando em nota o seguinte:

Prezados Senhores,

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. (B3: GOLL4 e NYSE: GOL) (“GLAI”) e GOL LINHAS AÉREAS S.A. (“GLA”), vêm, pela presente, em referência à carta de 9 de dezembro de 2019 e aos fatos relevantes divulgados pela GOL em 9 de dezembro de 2019 e 4 de fevereiro de 2020, a respeito dos procedimentos visando a uma reorganização societária envolvendo a GLAI, a GLA e a SMILES FIDELIDADE S.A. (“Reorganização”), informar que, em decorrência de eventos extraordinários ocorridos nos últimos dias nos mercados nacional e internacional, e em especial por força dos seus impactos estruturantes no setor de aviação, decidiram cancelar a proposta de Reorganização.

Dessa forma a Assembleia Geral Extraordinária da GOL que seria retomada no dia 18 de março de 2020 está cancelada, uma vez que as matérias constantes da ordem do dia da assembleia restaram prejudicadas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

André Fehlauer

Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores da Smiles

Não é a primeira vez que a incorporação da SMILES pela Gol não é finalizada, na primeira vez não conseguiram atingir um acordo quanto aos termos para implementação da reestruturação societária proposta e agora os eventos extraordinários ocorridos no mercado nacional e internacional, e em especial por força dos seus impactos estruturantes do setor de aviação, disse a GOL. Independente da incorporação ou não, o contrato entre as empresas tem validade até 2032.

3.2.2 JOINT VENTURES

Primeiramente, cumpre-nos analisar o conceito de Joint Ventures, que segundo Andréa Wolffenbüttel²: “Traduzindo-se ao pé da letra, a expressão joint-venture quer dizer "união com risco". Ela, de fato, refere-se a um tipo de associação em que duas entidades se juntam para tirar proveito de alguma atividade, por um tempo limitado, sem que cada uma delas perca a identidade própria”, ou seja, refere-se à reunião de sociedades controladas em conjunto.

Por essa definição, qualquer sociedade, mesmo envolvendo pessoas físicas, poderia ser classificada como joint-venture. Porém, a expressão se tornou mais conhecida para definir a associação entre duas empresas, mediante relação contratual ou por parcelas fragmentadas de participações societárias.

Podendo, assim, ser definida a joint venture como: um negócio executado por diversas pessoas ou empresas em conjunto; uma associação de duas ou mais pessoas que organizam atividade com finalidade lucrativa ou ainda como um acordo consignado

² O que é? Joint-venture. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2110:catid=28&Itemid=2> Acesso em 13 jun 2020.

entre duas ou mais pessoas que decidem empreender em determinado área de negócio, visando lucro, com ou sem constituições de pessoas jurídicas para tanto.

Em termos classificatórios, temos os seguintes tipos de joint venture: operações controladas em conjunto, ativos controlados em conjunto e sociedades controladas em conjunto, cujos conceitos e previsões contábeis serão a seguir abordados:

Para as operações controladas em conjunto, não é necessária a criação de uma nova organização. A união das operação e as condições tais como direitos, obrigações e prazos de duração serão definidos mediante contrato; em termos contábeis o CPC define que nas demonstrações contábeis cada venture deve garantir e reconhecer: os ativos designados, os passivos gerados e as despesas incorridas e a parcela referente à receita recebida pela joint venture.

Para os ativos controlados em conjunto, cada venture cede - mediante contrato - ao conjunto ativos para realização das operações, neste cenário, o CPC determina que os participantes precisarão inserir em sua contabilidade e respectivas demonstrações, sua participação, ativos compartilhados e que são controlados pela joint venture, eventuais passivos incorridos e custos, receitas e despesas referentes ao negócio em conjunto.

E, no tipo de joint venture “sociedades controladas em conjunto”, refere-se àquela associação de investidores compostas por pessoas físicas ou jurídicas em uma nova pessoa jurídica, com estruturação jurídica e contábil próprias. Devendo-se atentar contabilmente para: estabelecer os métodos de reconhecimento na empresa investidora na joint venture constituída, métodos para a criação e a publicação das demonstrações contábeis e, quando houver, tratamento contábil desobrigado aos acionistas minoritários.

Importante destacar que no controle conjunto de empresas, na modalidade jurídica em comento, aplica-se a instrução 247/96 da CVM (Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade) com os critérios para consolidação das demonstrações contábeis, regulamentada pelo CPC 19 e IAS 31, com

dois tipos de critérios contábeis: método de consolidação proporcional e método de equivalência patrimonial.

Constituem incentivos para a constituição de uma joint venture: a apreensão com o saldo da balança comercial (com o escopo de elevar as exportações), implementar melhorias na capacitação de mão-de-obra a partir do uso de novos meios de produção, busca pela eficiência ou melhoria operacionais, otimização de recursos e recursos tecnológicos, bem como conquista de maior parcela de determinado mercado.

Em termos de consolidação das demonstrações contábeis de sociedade controladas em conjunto, o art. 32 e seguintes da instrução 247/96 da CVM dispõe que “Os componentes do ativo e passivo, as receitas e as despesas das sociedades controladas em conjunto deverão ser agregados às demonstrações contábeis consolidadas de cada investidora, na proporção da participação destas no seu capital social.”, bem como que deverão ser objeto de auditoria independente, junto às notas explicativas.

O modelo mais comum é aquele em que um fabricante forma uma joint-venture com uma firma comerciante de outro país para explorar o mercado estrangeiro. Em pesquisa, o case mais recente, na perspectiva das premissas do presente projeto, refere-se à empresa aérea Latam que encaminhou ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) a proposta de formação de uma companhia conjunta (joint venture) com a Delta Airlines, gigante americana do setor.

A parceria entre Latam e Delta foi anunciada em 2019. A Delta possuía participação na Gol, mas se desfez dela no fim de 2019. Neste contexto, o acordo de joint venture foi assinado no dia 9 de maio, entretanto, depende da aprovação de autoridades regulatórias brasileiras (CADE), sendo que o requerimento foi encaminhado em junho/2020, no âmbito de um pacote de medidas para minorar os efeitos da pandemia do coronavírus.

4. CONCLUSÃO

A elaboração deste projeto integrado permitiu a equipe o aprofundamento dos principais aspectos envolvidos em processos de reorganização societária, com ênfase nos conhecimentos e habilidades presentes nas unidades de estudos análise das normas e pronunciamentos contábeis e contabilidade avançada, na perspectiva das condições e características da empresa GOL.

Neste contexto, foram abordados a estruturação empresarial da empresa Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A, com o entendimento de sua natureza jurídica e contábil, os processos de reorganização societária da citada empresa na atualidade e, em especial, as características e os impactos dos conceitos de contabilidade avançada e a importância das normas e pronunciamento contábeis.

Ao aprofundar conceitualmente cada unidade de estudo deste trimestre, a partir do entendimento de uma empresa real, permitiu ao grupo a visão dos aspectos da prática profissional, colaborando para o desenvolvimento de competências essenciais para a atuação no mercado de trabalho. As inter-relações entre a contabilidade avançada e as normas e pronunciamentos contábeis são essenciais para os processos de reorganização de qualquer sociedade empresária, em sinergia com os aspectos jurídicos de cada operação.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Latam e Delta levam ao Cade proposta de joint venture. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-06/latam-e-delta-levam-ao-cade-proposta-de-joint-venture>> Acesso em 10 jun 2020.

BM&FBOVESPA. Disponível em <http://www.b3.com.br/pt_br/>. Acesso em 07 maio 2020.

BOVESPA. GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. Disponível em <<http://bvmf.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoEmpresaPrincipal.aspx?codigoCvm=19569&idioma=pt-br>> Acesso em 08 de maio 2020.

BRASIL ESCOLA. Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-foi-a-crise-1929.htm>> Acesso em 07 de jun de 2020.

BRASIL. LEI 16404. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm> Disponível em 18 de jun 2020

BRASIL. Norma brasileira de contabilidade. Disponível em <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/norma-brasileira-de-contabilidade-nbc-tg-estrutura-conceitual-de-21-de-novembro-de-2019-233564287>> Acesso em 08 de maio de 2020

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Disponível em <<http://www.cpc.org.br/CPC>>. Acesso em 08 de maio de 2020

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamentos. Disponível em <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>> Acesso em 18 de maio de 2020

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em <<https://cfc.org.br/>> Acesso em 10 de maio de 2020

CONTÁBEIS. Disponível em <<https://www.contabeis.com.br/artigos/3327/o-que-sa-o-e-quais-as-diferencas-entre-br-gaap-e-ifrs/>> Acesso em 10 jun 2020.

CONTABILIDADE AVANÇADA. Disponível em

<<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/553567/2/eBook%20FCCC26-Contabilidade%20Avancada.pdf>> Acesso em 18 jun de 2020.

EXAME. Gol e American Airlines anunciam parceria para voos compartilhados. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/negocios/gol-e-american-airlines-anunciam-parceria-para-voos-compartilhados/>> Acesso em 10 maio 2020.

FORBES. Disponível em <<https://forbes.com.br/last/2018/10/gol-quer-incorporar-smiles-e-migrar-para-novo-mercado/>> Acesso em 18 jun de 2020.

FT AQUISIÇÕES. Disponível em <<http://www.ftaquisicoes.com.br/artigos/tratamento-contabil-para-fusao/>> Acesso em 15 jun de 2020

GOL. Disponível em <<https://www.voegol.com.br/pt/a-gol/sobre-a-gol>>. Acesso em 07 de maio 2020.

IBRACON. Disponível em <www.ibracon.com.br> Acesso em 07 de jun de 2020.

IRFRS. Disponível em <<https://www.significados.com.br/ifrs-contabilidade/>> Acesso em 07 de jun de 2020.

Luz, Érico Eleutério da Teoria da contabilidade [livro eletrônico]/Érico Eleutério da Luz – Curitiba: Intersaberes, 2015 (Série Gestão Financeira).

PASSAGEIRO DE PRIMEIRA. Disponível em <<https://passageirodeprimeira.com/gol-cancela-plano-de-incorporacao-da-smiles/>> Acesso em 10 maio de 2020.

PASSIVO. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Passivo_\(contabilidade\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Passivo_(contabilidade))> Acesso em 07 de maio 2020.

PRO EDUCACIONAL. Disponível em <<https://proeducacional.com/ead/curso-cpa-10/capitulos/sistema-financeiro-nacional/aulas/banco-central-do-brasil-bacen/>> Acesso em 09 de junho de 2020.

SUSEP. Disponível em < <http://novosite.susep.gov.br/>> Acesso em 07 de jun de 2020.